



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 673, DE 03 de abril de 1 972.-

Dispõe sôbre cancelamento de "Dívida Ativa" em favor do clube Recreativo de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou eu eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir a relação da Dívida Ativa à Fazenda Municipal, a importância de Cr\$1.610,20 (hum mil, seiscentos e dois cruzeiros e vinte centavos), atribuída a Romano Spinardi, correspondente aos exercícios financeiros de 1 966 a 1 971.

§ - único - A dívida referida neste artigo é incidente ao imóvel transferido daquele contribuinte ao Clube Recreativo de Assis, situado à Rua Barão do Rio Branco S/N.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 1 972.-

TULIO JUDICAN
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração Municipal, em 03 de abril

1 972.-